

EDITAL DE LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 0790913- 83.2012.8.13.0145. EXEQUENTE: GERRESHEIMER PLASTICOS SAO PAULO LTDA. EXECUTADO: NATIVITA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros. O leilão será exclusivamente eletrônico e realizado no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br). O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone (31) 3207-3900.

1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 05/09/2022 às 17:00 horas. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão.

2º LEILÃO: no dia 22/09/2022 às 14:00 horas inicia o fechamento do 2º leilão, e os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ou acima da avaliação, e no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, e se não houver valor estipulado, o mínimo será equivalente à de 50% da avaliação do bem, nos termos do CPC, art. 891.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1) Câmara climática 420 300, fabricante Nova Ética, nº de série AMOST-CC-002, avaliado em R\$ 14.000,00; 2) 2 Câmaras climáticas 420 CLDTS 600 L, fabricante Ethik Technology, nº de série AMOST-CC-004, avaliadas em R\$ 12.800,00; 3) Reator de semi sólidos, fabricante Usinox, nº de série MAN-RT-013, avaliado em R\$ 38.220,00; 4) Envazador de líquidos, fabricante Nelpas, modelo 1019/01, nº de série NP 100, avaliado em R\$ 112.000,00; 5) Envazador de semi sólidos, fabricante Usi Ram, modelo 03430209, avaliado em R\$ 13.860,00; 6) Balanças (classe II), fabricante Shimadzu, modelo D466800154, nº de série BL 320H, avaliado R\$ 1.400,00; 7) Balanças (classe III), fabricante Shimadzu, modelo D466810244, nº de série BL 230H, avaliado R\$ 1.400,00; 7) Estufa incubação bacteriológica, fabricante Quimis, modelo 16020148, nº de série Q-316M4, avaliada em R\$ 1.400,00; 8) Autoclave de descontaminação, fabricante Quimis, modelo 003626, nº de série 190.21, avaliada em R\$ 4.500,00; 9) Microscópios, fabricante Opton, modelo TIM 2005-B, nº de série CQ-MI018, avaliado em R\$ 3.000,00; 10) Estufa incubação fungos, fabricante Quimis, modelo Q-316M4, avaliado em R\$ 1.500,00; 11) Estufa de secagem, fabricante Nova Ética, nº de série CQ-ES-025, avaliado em R\$ 2.800,00; 12) Autoclave de esterelização, fabricante Prismastec, modelo CS, nº de série CQ-ES025, avaliado em R\$ 5.600,00; 13) Capela de fluxo, fabricante Pachane, modelo 050, nº de série 12507, avaliado em R\$ 13.800,00; 14) Karl Fischer, fabricante Metrohm, modelo 870KF, nº de série 187000107210, avaliado em R\$ 14.000,00; 14) Purificador de água, fabricante Gehaka, modelo MS2000, nº de série 130711006001004, avaliado em R\$ 5.600,00; 15) Infravermelho, fabricante Perkin Elmer, modelo Spectrum One, nº de série 52791, avaliado em R\$ 14.000,00; 16) Turbidímetro, fabricante Policontrol, modelo AP 2000IR,

nº de série 13113178, avaliado em R\$ 1.575,00; 17) Agitador magnético, fabricante Quimis, modelo 216.1, nº de série 903603, avaliado em R\$ 1.480,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 262.935,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: o leilão será aberto para pagamento somente à vista. Deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, e o comprovante deverá ser enviado para a Leiloeira no e-mail financeiro@saraivaleiloes.com.br na mesma data, até às 15 horas.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Paracatu, 1320, Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Por ordem deste M.M Juiz, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32, Código Penal, CPC, Portaria Conjunta nº 772/PR/2018 e CTN nas seguintes condições: 1º) O Leilão será realizado pela Leiloeira Angela Saraiva Portes Souza, Matrícula 441 - JUCEMG, a quem caberá 5% de comissão, na modalidade "eletrônico", nos termos e condições aqui descritas. A leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário. 2º) A comissão da Leiloeira (5%) será depositada na integralidade, na data do leilão ou no dia subsequente, em conta bancária da Leiloeira, que será informada na confirmação da arrematação, e o comprovante deverá ser enviado via e-mail até às 15:00 horas da mesma data. 3º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira, que reterá o valor correspondente. E, na hipótese de não pagamento da comissão, a Leiloeira poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (Auto de Arrematação) a protesto perante o Cartório competente (CPC, art. 515, V). 4º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro público comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal.". 5º) Poderá a Leiloeira inabilitar para participar de leilão, o licitante que não tenha cumprido com anteriores obrigações de pagamento e condições, em arrematação de leilão judicial. 6º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá se cadastrar e habilitar no site [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br), e somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do login poderá ofertar os lances. 7º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter "AD-CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. 8º) No caso de acordo ou pagamento da dívida (remição), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remição. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação

do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. 9º) Nos termos do CPC/15, Art. 887, § 2º e PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 9º, § 2º, o presente edital será publicado no site: [www.saraivaleiloes.com.br](http://www.saraivaleiloes.com.br). 10º) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão. 11º) Os bens que não receberem ofertas, ficarão disponíveis no site para repasse e recebimento de lances. 12º) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos. 13º) A Nota de Arrematação será expedida pela leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem. 14º) Por ordem do Juízo e por força da lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente Edital, intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos no 8º item. 15º) Ficam desde já intimadas as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, Credores Hipotecários ou Fiduciários e credores com penhoras averbadas. 16º) Após a oferta, o licitante vencedor fica obrigado ao pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, e não poderá por qualquer motivo alegar desistência. Caso tenha identificado algum vício, deverá realizar os pagamentos no prazo estabelecido neste edital, e comprovar nos autos a sua alegação. Após apreciação e decisão do juiz, os valores poderão ser restituídos. A desistência sem o cumprimento da obrigação será considerada "perturbação" ao leilão. 17º) Nos termos do Art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 29/07/2022.